



DECRETO Nº. 5.166/2025

INSTITUI O REFORÇO ESCOLAR PARA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), termo de compromisso aderido pelo Município de Conceição do Castelo, que estabelece metas e ações para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Conceição do Castelo ao Plano de Ação do Território Estadual, sendo um dos instrumentos de planejamento o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que visa o fortalecimento das políticas de alfabetização em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação de qualidade a todos os educandos da Rede Municipal de Educação de Ensino de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os impactos no processo de ensino-aprendizagem, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental em nosso município;



CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias pedagógicas eficazes para a recomposição das aprendizagens essenciais dos nossos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer formação continuada aos professores da Rede Municipal de Educação de Ensino de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades de recomposição da aprendizagem;

DECRETA

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DO REFORÇO ESCOLAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Ensino de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, o Programa de Reforço Escolar para Recomposição da Aprendizagem, destinado aos educandos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º O Programa de Reforço Escolar terá como objetivo geral garantir a recomposição das aprendizagens essenciais não consolidadas pelos educandos da Rede Municipal, visando a progressão contínua e o sucesso escolar, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º São objetivos do Programa de Reforço Escolar:

I - Identificar as necessidades específicas de aprendizagem de cada educando por meio de avaliações diagnósticas, alinhadas às expectativas de alfabetização do CNCA;

II - Desenvolver e implementar planos de intervenção pedagógica individualizados ou em pequenos grupos, considerando as diretrizes do Plano de Ação do Território Estadual (PATE);

III - Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados que favoreçam o engajamento e a aprendizagem significativa, com foco na alfabetização e no letramento;

IV - Promover a integração entre o reforço escolar e o currículo regular, assegurando a progressão das aprendizagens essenciais;



V - Monitorar e avaliar o progresso dos educandos, ajustando as estratégias de intervenção quando necessário, utilizando indicadores alinhados ao CNCA;

VI - Estimular a participação da família no processo de recuperação da aprendizagem, informando sobre os objetivos do CNCA e do plano de ação territorial.

CAPÍTULO II - DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, Espírito Santo, promoverá ações de formação continuada para os professores envolvidos no Programa de Reforço Escolar, com o objetivo de:

I - Apresentar e discutir as bases teóricas e metodológicas do reforço escolar para recomposição da aprendizagem, com ênfase nas estratégias de alfabetização e letramento do CNCA;

II - Oferecer ferramentas e estratégias para o diagnóstico das dificuldades de aprendizagem dos alunos, considerando os marcos do desenvolvimento da alfabetização;

III - Capacitar para o planejamento e a implementação de atividades pedagógicas diferenciadas e inclusivas, alinhadas às orientações do Plano de Ação do Território Estadual (PATE);

IV - Promover a troca de experiências e a construção coletiva de práticas pedagógicas eficazes entre os professores, com foco no sucesso da alfabetização;

V - Abordar a importância do acompanhamento e da avaliação do processo de recomposição da aprendizagem, utilizando instrumentos que evidenciem o progresso na alfabetização.

Art. 5º A formação continuada poderá ser realizada por meio de cursos, oficinas, seminários, grupos de estudo, intercâmbios e outras modalidades consideradas pertinentes pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as ações de formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Plano de Ação Territorial.



CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REFORÇO ESCOLAR

Art. 6º O Programa de Reforço Escolar poderá ser desenvolvido em diferentes formatos, tais como:

I - Aulas de reforço em horário complementar ao regular, com atividades específicas para a alfabetização e o letramento;

II - Grupos de estudo e apoio pedagógico dentro do horário regular de aula, com foco nas dificuldades de aprendizagem identificadas no diagnóstico;

III - Atividades diversificadas e projetos específicos voltados para a recomposição das habilidades de leitura e escrita;

IV - Utilização de plataformas e recursos digitais como ferramentas de apoio ao processo de alfabetização, em consonância com as diretrizes do CNCA.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, definirá as diretrizes operacionais para a implementação do Programa de Reforço Escolar, incluindo critérios para a seleção dos educandos que necessitam de reforço (priorizando aqueles com dificuldades de alfabetização), a carga horária dedicada, a organização dos grupos de estudo e a alocação de recursos necessários, considerando as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as ações do plano territorial.

Art. 8º As Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino de Conceição do Castelo, Espírito Santo, deverão elaborar seus planos de ação para o reforço escolar, considerando as especificidades de seus educandos, o contexto escolar local e as diretrizes do CNCA e do plano de ação territorial.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação do Programa de Reforço Escolar serão realizados de forma contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação de



Conceição do Castelo, Espírito Santo, em parceria com as instituições escolares e em articulação com o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Plano de Ação Territorial, visando a sua efetividade e o alcance dos objetivos propostos, especialmente no que se refere à alfabetização.

Art. 10º Serão utilizados instrumentos e indicadores de avaliação que permitam verificar o progresso individual e coletivo dos educandos nas habilidades de leitura e escrita, a qualidade das ações de formação continuada oferecidas aos professores em relação à alfabetização e o impacto geral do Programa na melhoria do desempenho escolar na Rede Municipal, alinhados aos indicadores do CNCA.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, Espírito Santo, poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto, em consonância com as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Plano de Ação do Território Estadual (PATE)

Art. 12º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, buscando otimizar os recursos disponíveis para a implementação das ações de alfabetização previstas no CNCA e no plano territorial.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 07 de maio de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

